



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR 05/2009  
De 29 de outubro de 2009.

Acrescenta o § 2º ao artigo 21 da Lei 887 de 15 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Acrescenta o § 2º ao artigo 21 da Lei 887 de 15 de dezembro de 1998, que terá a seguinte redação:

“Art. 21 - .....

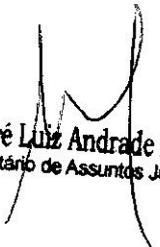
§ 2º - Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar do Município de Itabaiana/SE, o direito a férias e a décimo terceiro salário estabelecidos no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal de 1988”.

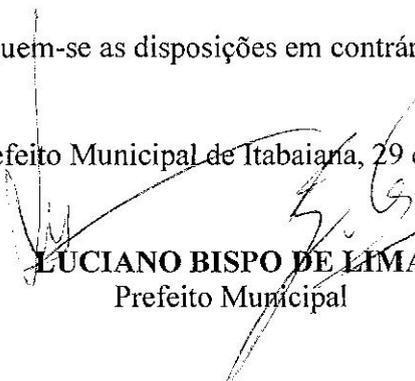
Art. 2º - O parágrafo único, do artigo 21, da Lei 887 de 15 de dezembro de 1998, passará a ser o § 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 29 de outubro de 2009.

  
André Luiz Andrade Maciel  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA  
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
EM 29/10/2009 POR AFIXAÇÃO  
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART  
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.